



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL

## Setor de Licitações

licitacao@camaramirassol.sp.gov.br

Dispensa de Licitação nº 05/2026

Processo Administrativo nº 07/2026

### Aviso de Dispensa de Licitação nº 05/2026 Processo Administrativo nº 07/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL**, inscrita no CNPJ sob nº 51.847.499/0001-08, com sede na Avenida Fernando Costa, nº 24-23, Centro, Mirassol/SP, torna público que realizará Dispensa de Licitação com critério de julgamento de **MENOR VALOR GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução nº 283/2023 e demais legislação aplicável.

**Data Final para Recebimento de Propostas:** dia 24 de abril de 2026, até as 17h00min.

**MEIOS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:** as propostas deverão ser enviadas através do endereço [licitacao@camaramirassol.sp.gov.br](mailto:licitacao@camaramirassol.sp.gov.br), até a data e horário estabelecido.

Referência de horário: horário de Brasília/DF. As propostas entregues fora do prazo e das normas aqui estabelecidas não serão admitidas.

Lei nº 14.133/2021: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm).

Resolução nº 283/2023: <https://mirassol.siscam.com.br/Normas/Exibir/58531>.

## 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos arquitetônico, básico, executivo, projetos complementares e para AVCB do Corpo de Bombeiros, com a emissão das anotações de responsabilidade técnica, visando a reforma e adaptação do prédio do Anexo Administrativo da Câmara Municipal de Mirassol, incluindo os serviços de acompanhamento, fiscalização e medições da obra.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor valor global**.

1.3. O valor máximo da contratação será de **R\$ 46.333,33 (quarenta e seis mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste processo, empresas do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências do Termo de Referência, inclusive quanto à documentação constante deste Edital.

2.2. Não poderão participar deste processo os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa e seus anexos.

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações (art. 14, da Lei nº 14.133/2025):

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores



a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Sociedades cooperativas.

### 3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. A proposta de preços poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso e deverá ser encaminhada ao endereço [licitacao@camaramirassol.sp.gov.br](mailto:licitacao@camaramirassol.sp.gov.br).

3.1.1. A proposta deverá vir acompanhada da Declaração Unificada nos moldes do Anexo III deste Aviso, devidamente assinada.

3.1.2. Ambos os documentos deverão ser apresentados no formato PDF, constando no campo assunto do e-mail “Proposta Comercial – Dispensa de Licitação nº 07/2026”.

3.2. No caso do envio de proposta em modelo próprio do fornecedor, esta deverá conter no mínimo: CNPJ, razão social, endereço, telefone e e-mail, nome e documento do representante legal, validade da proposta, prazo de entrega e declaração de que no valor da proposta estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto contratado.

3.3. Será desclassificada a proposta que:

3.3.1. contiver vícios insanáveis;

3.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.4. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço global** e em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Não serão aceitas propostas com valores zero, simbólicos ou que apresentarem valores considerados excessivamente elevados ou inexequíveis.

3.5.1. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

3.6. No valor da proposta deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto contratado.

3.7. A apresentação da proposta implica na aceitação, pela proponente, de todas as condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa.

3.8. A empresa participante deverá possuir CNAE de atividade correspondente ao objeto da contratação, no CNPJ e no Contrato Social e, nos casos de fornecimento de mercadorias, cadastro na Fazenda do Estado, para emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

3.9. No caso de prestação de serviços, a empresa deverá possuir o CNAE de prestador do serviço do objeto, bem como, possuir as licenças e autorizações do Município para exercer a atividade junto ao Setor de Tributos (ISS) e emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e).

3.10. A emissão de Nota Fiscal na modalidade eletrônica é obrigatória.

3.11. A Proposta de Preços deverá ser assinada pelo representante legal nomeado no início da proposta (dados da empresa).



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL

## Setor de Licitações

licitacao@camaramirassol.sp.gov.br

Dispensa de Licitação nº 05/2026

Processo Administrativo nº 07/2026

3.12. Para esse feito, o representante deverá ter poderes legais para assinar pela empresa, podendo ser o proprietário ou sócio administrador devidamente autorizado em contrato social.

3.13. No caso de ser assinado por outro representante legal sem vínculo ou autorização em contrato social, deverá encaminhar junto o instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, concedendo poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida em cartório.

3.14. O Aviso de Dispensa será publicado no site oficial da Câmara Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas, pelo período mínimo de 03 (três) dias úteis, para recebimento de novas propostas pelas empresas interessadas que pertençam ao mesmo ramo de atividade.

3.15. Encerrado o prazo de publicação, as propostas recebidas serão levadas para a fase de apuração da proposta mais vantajosa.

3.16. Encerrado o prazo de recebimento de propostas, sem que tenha havido manifestação de interesse na participação por empresas do ramo do objeto, poderá ser selecionada a proposta mais vantajosa dentre os orçamentos prévios recebidos.

## 4. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, e assim sucessivamente, se for o caso, nos termos do artigo 63, II e artigo 12, VI, da Lei Federal 14.133/21, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação e publicação.

4.2. Deverão ser apresentados os documentos exigidos no Termo de Referência, constante do **ANEXO I** deste Edital.

### 4.3. Disposições gerais sobre a documentação:

4.3.1. Os documentos deverão ser emitidos por meios digitais ou assinados através de certificado digital no padrão ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras) e encaminhados através do endereço [licitacao@camaramirassol.sp.gov.br](mailto:licitacao@camaramirassol.sp.gov.br).

4.3.2. Os documentos, quando não emitidos digitalmente, deverão ser apresentados por meio de cópias simples acompanhadas dos originais para certificação da Administração ou, ainda, por meio de declaração de autenticidade emitida por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme art. 12, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.3. Os documentos entregues pela licitante serão considerados verdadeiros e autênticos, recaindo sobre a empresa as responsabilizações por prestação de informações falsas ou incorretas, nos termos da legislação aplicável a cada caso..

4.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL

01.01 – CORPO LEGISLATIVO

01.031.0001.2002.0000 - Manutenção da Secretaria da Câmara

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

## 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico da Câmara Municipal <https://camaramirassol.sp.gov.br/licitacao>.

6.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

6.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data.

6.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL

## Setor de Licitações

licitacao@camaramirassol.sp.gov.br

Dispensa de Licitação nº 05/2026

Processo Administrativo nº 07/2026

- 6.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 6.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 6.3. As providências dos subitens 6.2.1 e 6.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 6.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 6.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as publicações no site oficial da Câmara Municipal, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.
- 6.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.
- 6.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, devidamente justificado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 6.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 6.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 6.11. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução nº 284/2023.
- 6.12. Integram este Aviso de Dispensa, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 6.12.1. Anexo I – Termo de Referência.
- 6.12.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preço.
- 6.12.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada.
- 6.12.4. Anexo V – Minuta do Contrato.
- 6.12.5. Anexo VI – Termo de Ciência e Notificação.
- 6.12.6. Anexo VII – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP

Mirassol/SP, 20 de abril de 2026.

WALMIR JOSE PEREIRA JUNIOR  
Presidente da Câmara Municipal de Mirassol



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL

## Setor de Licitações

licitacao@camaramirassol.sp.gov.br

Dispensa de Licitação nº 05/2026

Processo Administrativo nº 07/2026

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos arquitetônico, básico, executivo, projetos complementares e para AVCB do Corpo de Bombeiros, com a emissão das anotações de responsabilidade técnica, visando a reforma e adaptação do prédio do Anexo Administrativo da Câmara Municipal de Mirassol, incluindo os serviços de acompanhamento, fiscalização e medições da obra.

**1.2.** Quanto aos serviços listados no “item 02”, de acompanhamento, fiscalização e medição da execução da obra, devido à sua natureza, estão técnica e cronologicamente vinculados à execução da obra, que se iniciará a partir da contratação da empresa que executará a obra, resultante de processo licitatório a ser realizado. O serviço de fiscalização da obra deverá ocorrer durante toda a execução da obra.

**1.3.** O prazo e quantidade dos serviços previsto no “item 02” começará a ser contado a partir da assinatura do contrato com a empresa vencedora do certame para execução da obra, não sendo devidos valores até essa data.

**1.4.** Todos os serviços serão realizados visando a reforma do prédio do ANEXO ADMINISTRATIVO da Câmara Municipal de Mirassol, localizado à Avenida Fernando Costa, nº 23-94, bairro Centro, na cidade de Mirassol/SP.

**1.5.** Localização geográfica do prédio: Latitude: 20°48'56.44"S / Longitude: 49°30'47.97"O.

### 2. JUSTIFICATIVA E PRAZO DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** o processo visa a contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos técnicos de engenharia, necessários para reforma e adaptação do prédio adquirido pela Câmara Municipal de Mirassol, para futura implantação do Anexo Administrativo, que receberá parte dos servidores da Casa.

**2.2.** A Contratação será pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos seguintes termos:

**2.2.1.** O contrato poderá ter seu prazo aditado, em virtude de atraso na realização do certame de contratação da empresa que fará a execução da obra, sendo vedado o aditamento de valor para esse período.

a) Ocorrendo o aditamento de prazo pelo motivo previsto acima, **os pagamentos do “item 02 - Serviços de acompanhamento, fiscalização e medições da execução da obra**, somente serão realizados a partir da data da assinatura do contrato com a empresa executora da obra, não sendo devido qualquer valor além do já avençado.

**2.3.** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

**2.4.** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

### 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

**3.1.** O objeto da presente dispensa de licitação compreenderá ao disposto a seguir:

LOTE ÚNICO				
Item	Descrição	CATSER	Quant	Tipo
01	Elaboração dos projetos arquitetônico, básico, executivo, projetos complementares e para AVCB do Corpo de Bombeiros, visando a reforma e adaptação do prédio do Anexo Administrativo da Câmara Municipal de Mirassol, com emissão das anotações de responsabilidade técnica, conforme especificações.	20060	01	SER
02	Acompanhamento, fiscalização e medições da execução da obra, conforme especificações.	22225	04	SER

**3.2.** A contratada deverá possuir registro ativo junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), sendo obrigatória a apresentação da certidão de regularidade.





**3.3.** Todos os projetos desenvolvidos deverão ser acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada no CREA.

**3.4.** Os Projetos deverão ser elaborados respeitando as normas técnicas brasileiras da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, e todas as normas pertinentes aplicáveis ao objeto do presente Termo de Referência.

3.4.1. Deverão ser entregues à CONTRATANTE, ao menos, 03 (três) vias/pranchas de cada planta ou projeto elaborado.

**3.5.** A Contratada deverá realizar os seguintes serviços:

**3.5.1. LEVANTAMENTO DE DADOS E ESTUDOS PRELIMINARES,** através da realização de visitas ao local pretendido da obra, para fazer o levantamento completo e minucioso de suas instalações, com emissão de Laudo da situação atual do prédio, visando coletar os dados necessários para a realização dos projetos e dimensionamento dos serviços.

**3.5.2. PROJETO BÁSICO:** Elaboração de Projeto Básico, que constitui um conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada para caracterizar a obra, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

- a) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- b) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- c) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso.

**3.5.3. PROJETO EXECUTIVO:** O Projeto Executivo é o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), incluindo peças gráficas, memoriais descritivos, relatório fotográfico, especificações técnicas e de serviços, quantitativos de materiais, memoriais de cálculos e planilhas de custos de todas as especialidades envolvidas.

3.5.3.1. Fazem parte do escopo do Projeto Executivo a elaboração de listas de material por projeto ou etapa de obra ou serviço, bem como o seu registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU). Cada Projeto Executivo deverá ser composto dos mesmos elementos do Projeto Básico, porém em grau de detalhe adequado à nova etapa de projeto. Nesta etapa deverão ser apresentados as Plantas baixas com a indicação e especificação das intervenções, dos elementos construtivos a serem executados, a serem mantidos e a serem demolidos, e de acompanhamento da aprovação do projeto junto à Prefeitura Municipal, e também:

- a) MEMORIAL DESCRITIVO, apresentando todas as Especificações Técnicas e Encargos, para cada projeto elaborado, além das referências às Normas Técnicas a serem consultadas para a metodologia de execução dos serviços da obra. Este documento deve apresentar todas as características necessárias para identificação dos produtos a serem aplicados, tipo de material, dimensões e características físicas dos elementos de alvenaria (blocos cerâmicos, blocos de concreto, tijolos maciços, telhas, divisórias), classificação, dimensão e cor dos acabamentos utilizados, entre outras informações pertinentes. Os materiais de acabamento especificados no Memorial Descritivo deverão ser devidamente indicados na planta baixa, nos cortes e fachadas, devendo estar associados a uma legenda;
- b) ORÇAMENTO PARA EXECUÇÃO DA OBRA, discriminando todos os projetos elaborados, considerando os valores praticados no mercado;
- c) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, a ser preenchida para a execução da reforma e ampliação das instalações contendo, no mínimo, as seguintes informações: discriminação dos materiais e serviços, quantitativo de cada material e serviço, custo unitário dos materiais e serviços, custo total de cada material e serviço e



valor máximo do BDI (Benefício e Despesas Indiretas) que deverá ser incluído ao final da Planilha Orçamentária; Composição de todos os custos unitários da planilha, com indicação do item de referência utilizado para cada serviço, devendo as cotações serem limitadas superiormente aos preços indicados nas fontes de consulta; Obrigatoriamente deverá conter a fonte utilizada para obtenção dos valores, incluindo a data/versão utilizada; Para elaboração das planilhas de custos unitários de insumos ou serviços, preferencialmente, deverá ser utilizada o SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil;

- d) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, contendo a previsão de gastos com cada uma das etapas da obra, de forma a possibilitar uma análise da evolução física e financeira da mesma. Este Cronograma deverá conter o percentual mensal de execução dos serviços, e a aplicação dos recursos de cada item relativos ao valor total da obra, de forma compatível à Planilha Orçamentária apresentada.
- e) RECOLHIMENTO DAS TAXAS E REGISTROS DAS ART, através do Registro de Anotações de Responsabilidade Técnica junto ao CREA ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) junto ao CAU. As ART's ou RRT's deverão ser devidamente preenchidas observando as especialidades diversas que deverão ser desdobrados em tantos profissionais quantos forem os profissionais envolvidos no objeto do contrato. Os formulários de ART's ou RRT's deverão ser entregues juntamente aos documentos da parte técnica necessária no processo licitatório para a contratação da obra.

#### **3.5.4. PROJETOS COMPLEMENTARES:**

3.5.4.1. PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Responsável por englobar todas as informações relacionadas às instalações elétricas, como tomadas, interruptores, iluminação, disjuntores, fiação, eletrodutos, padrões de entrada e outros elementos elétricos. Consiste em identificar os pontos de consumo de energia, definir os comandos, planejar os trajetos dos condutores e eletrodutos, distribuir os circuitos, dimensionar as seções dos condutores e calcular os quadros de cargas e suas proteções, de forma a garantir uma instalação elétrica eficiente, segura e bem coordenada, seguindo as normas da ABNT e as diretrizes das Companhias de Energia.

3.5.4.2. PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS: responsável por definir e dimensionar os sistemas de água fria, água quente, sanitário, água pluvial e drenagem. Nesse projeto, são considerados diversos parâmetros, como o cálculo de pressões, vazões e volumes, levando em conta as necessidades específicas de cada ambiente. Esse projeto engloba e detalha informações importantes, como diâmetro dos tubos, localização de caixas d'água e de passagem, pontos de elevação, prumadas e outros componentes do sistema. Seguindo as normas técnicas e regulamentações específicas, esse projeto é fundamental para garantir a eficiência, economia e adequado funcionamento do sistema hidráulico, otimizando tempo e recursos financeiros. Com um projeto hidrossanitário bem elaborado, é possível assegurar o abastecimento de água adequado, o correto escoamento dos resíduos e a preservação do meio ambiente, proporcionando segurança e conforto aos usuários da edificação.

**3.5.5. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO DA OBRA:** Realização de vistorias técnicas durante toda a execução da reforma do prédio com o fornecimento dos relatórios e atestados de medições necessários para o pagamento das etapas da obra.

3.5.5.1. Quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução da obra, a Contratada deverá realizar, no que couber:

- a) auxiliar a Administração, caso solicitado, na eventual necessidade de análise de recurso ou impugnação de edital licitatório, quando esse recair sobre as questões técnicas realizadas e levantadas pela Contratada;
- b) fiscalizar a execução das obras, com periodicidade de no mínimo duas vezes por semana, verificando todos os serviços, o emprego de materiais de primeira qualidade que atendam às exigências contidas nas normas técnicas da ABNT, das concessionárias de serviço público, do Decreto nº 92.100/85, ISO 9001:2015, INMETRO, tudo de acordo com os projetos e especificações pertinentes, responsabilizando-se inteiramente pela indicação das falhas e descumprimentos dos projetos e seus anexos, mediante anotação, nos respectivos Diários de Obras, de todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos;



- c) organizar arquivo das documentações pertinentes às obras mantendo-o com cópias dos projetos, memoriais descritivos, cadernos de especificações técnicas, planilhas de quantificação e orçamento, editais, propostas das licitantes vencedoras e contrato firmado com a construtora, cópias de informações, medições e relatórios emitidos e recebidos durante o desenvolvimento dos trabalhos, e demais elementos pertinentes, além das folhas do Diário de Obras destinadas à Fiscalização e à Administração;
- d) analisar e aprovar ou não, as atualizações a serem feitas pelas construtoras nos cronogramas físico-financeiro de acordo com os recursos e prazos disponíveis para cada obra;
- e) analisar a pertinência e conveniência das propostas de alterações de projeto e/ou especificações que venham a ser feitas pelas construtoras contratadas, emitindo parecer técnico e submetendo-as à aprovação da contratante, com as devidas anotações no Diário de Obras;
- f) cumprir as decisões tomadas pela contratante com relação às alterações que venham a ser propostas e que serão registradas nos respectivos Diários de Obras;
- g) anotar todas as modificações aprovadas e efetivamente executadas nas obras para posterior encaminhamento às construtoras contratadas para que acrescente ao projeto "*as built*", que deverão ser apresentados após a conclusão das respectivas obras;
- h) analisar os projetos "*as built*", verificando a correção de suas informações;
- i) promover as avaliações e medições das etapas executadas, observado o disposto nos cronogramas físico-financeiro vigente e na proposta apresentada pela contratada;
- j) encaminhar mensalmente à contratante, as informações relativas às medições, acompanhadas de relatórios, expondo o andamento das obras de acordo com os cronogramas e quaisquer descumprimentos contratuais porventura detectados, inclusive com fotografias que demonstrem a evolução das obras em andamento no período;
- k) informar, conclusivamente, todas as previsões ou constatações de atrasos ou antecipações das obras e, em ambos, fornecer as razões determinantes, bem como trazer ao conhecimento da Administração eventuais atrasos ou descumprimentos das construtoras no atendimento de quaisquer solicitações que possam comprometer a qualidade, segurança e o andamento das obras;
- l) preparar, convocar e participar de reuniões técnicas acerca das obras;
- m) exercer a fiscalização no interesse da contratante, o que não exclui e nem reduz a responsabilidade das construtoras contratadas, inclusive perante terceiros;
- n) emitir parecer sobre prorrogações de prazos, contendo os subsídios necessários e indispensáveis à tomada de decisões pela contratante;
- o) aprovar ou não a aplicação dos materiais a serem utilizados nas respectivas obras, mediante análise de amostras, controlando a entrada de materiais nos canteiros, aceitando-os ou recusando-os, nos termos das especificações;
- p) determinar a retirada, dos respectivos canteiros de obras, de materiais recusados visando a segurança e funcionalidade dos locais;
- q) analisar os pedidos das construtoras contratadas de substituição de materiais por similares, de acordo com o conceito de similaridade estabelecido pelos editais de licitação das respectivas obras em andamento.

**3.5.6. PROJETO PARA AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS – AVCB:** O projeto para Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) é um conjunto de documentos técnicos e plantas elaborado por engenheiro ou arquiteto habilitado, exigido para aprovar as medidas de segurança contra incêndio de uma edificação. Ele detalha saídas de emergência, extintores, sinalização e alarme, sendo obrigatório para o funcionamento de empresas e edifícios e deve ser elaborado por um profissional responsável técnico, com registro no CREA

3.5.6.1. A CONTRATADA deverá providenciar os documentos necessários para apresentar junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de São Paulo, com a finalidade de obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de





Bombeiros, incluindo Projeto Técnico (Plantas Técnicas, Memorial Descritivo e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do profissional habilitado.

3.5.6.2. Caso a legislação permita e o prédio se enquadre nas condições estabelecidas na legislação, o AVCB poderá ser substituído pelo CLCB (Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros).

3.5.6.3. O Projeto Técnico deverá atender às normas vigentes e será composto, ao menos, por:

- a) Levantamento de Dados, com o diagnóstico da edificação (área, altura, risco);
- b) Elaboração do Projeto de segurança contra incêndio, com desenho técnico e memorial, devendo o profissional decidir pelo Projeto Técnico (PT) ou Projeto Técnico Simplificado (PTS), de acordo com as condições e características físicas, de uso e finalísticas do imóvel;
- c) Implementação do sistema de prevenção e combate a incêndio, conforme projeto de combate a incêndio aprovado no Corpo de Bombeiros, de acordo com as Instruções Técnicas do órgão;
- d) Solicitação de Vistoria do Corpo de Bombeiros.
- e) Emissão do alvará do bombeiro.

**3.6.** A CONTRATADA deverá providenciar, intermediar e regularizar as documentações necessárias para realização e aprovação da obra e dos projetos elaborados, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, Prefeitura ou outro órgão autorizador ou regulador, se necessário.

**3.7.** A CONTRATADA deverá orientar a Administração ou Comissão criada especialmente para acompanhamento da obra, quanto ao andamento e cumprimento do cronograma, das planilhas, conferências das medições, documentações, autorizações e demais eventos relacionados ao objeto, inclusive nas tratativas junto à empresa responsável pela execução da obra, realizando os ajustes necessários em projetos.

#### **4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** A presente contratação será realizada com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021.

**4.2.** Não haverá exigência da garantia financeira da contratação prevista na Lei nº 14.133/21. Em caso de não execução sem devida justificativa acatada, serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e no Contrato.

**4.3.** Será admitida a subcontratação parcial do objeto, mediante autorização da CONTRATANTE, sendo vedada a subcontratação total do objeto.

#### **5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** Para efeito de assinatura do contrato, os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, e assim sucessivamente, se o caso, nos termos do artigo 63, II e artigo 12, VI, da Lei Federal 14.133/21, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação, devendo ser apresentado em conformidade com os documentos seguintes:

##### **5.1.1. Documentos da HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior, deste subitem;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:
  - a. Ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;
  - b. Inscrição do CNPJ, com a distinção ME ou EPP, para fins de qualificação;



g) Certificado de cadastro, no caso de Microempreendedor Individual (MEI);

5.1.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

#### **5.1.2. Para a comprovação de REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certificado de regularidade do FGTS (CRF Caixa), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de regularidade com os Tributos Federais (RFB);
- e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos mobiliários inerentes às atividades;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;
- g) Declaração Unificada conforme modelo do **Anexo I**, deste Termo de Referência, devidamente assinada pelo responsável da empresa.

5.1.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.1.2.2. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas com efeito de negativas.

#### **5.1.3. Documentos para HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).
- b) Certidões Negativas no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/SP e de Licitantes Inidôneos do TCU;
- c) Para obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar:
  - c.1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, com a indicação expressa de ME ou EPP;
  - c.2. Termo de Enquadramento de ME ou EPP.

#### **5.1.4. Documentos para QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

##### **5.1.4.1. Da qualificação da pessoa jurídica:**

- a) A empresa deverá apresentar Certidão de Registro ativo da pessoa jurídica, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional dos Profissionais competentes (Confea/CREA).

##### **5.1.4.2. Da indicação do profissional responsável técnico:**

- a) Deverá ser indicado profissional para atuar como Responsável Técnico das avaliações, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional dos Profissionais competentes (Confea/CREA).
- b) A comprovação do vínculo profissional poderá ser efetuada mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços e nos termos da Súmula nº 25 do TCESP.

5.1.4.3. A Comprovação do vínculo somente será exigida na ocasião da assinatura do contrato nos termos do art. 67, I, da Lei nº 14.133/21).

##### **5.1.4.4. Da comprovação da capacidade técnico-profissional:**

- a) Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, o responsável-técnico deverá apresentar **ao menos 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, em nome do profissional indicado, comprovando sua capacidade técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, **correspondente a, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do objeto;**
- b) Certidão de Registro do responsável no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional dos Profissionais competentes (Confea/CREA);



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL

## Setor de Licitações

licitacao@camaramirassol.sp.gov.br

Dispensa de Licitação nº 05/2026

Processo Administrativo nº 07/2026

- c) Os Atestados de Capacidade Técnica poderão ser substituídos por Anotação de Responsabilidade Técnica ou Acervo Técnico, em nome do profissional indicado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- d) A comprovação se dará por meio da apresentação de (01) um atestado ou de quantos forem necessários.

**5.2.** Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada das originais para cotejo.

**5.3.** Os documentos emitidos por meio eletrônico ou digital devem apresentar meios de conferência de autenticidade e ter validade mínima de 30 (trinta) dias, não sendo permitida a apresentação de documentos vencidos ou rasurados.

**5.4.** A empresa em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

### **5.5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**5.5.1.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**5.5.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**5.5.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.5.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**5.6.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

### **5.7. Disposições gerais sobre a documentação:**

**5.7.1.** Preferencialmente, todos os documentos deverão ser emitidos por meios digitais ou assinados através de certificado digital no padrão ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras) e encaminhados através do endereço [licitacao@camaramirassol.sp.gov.br](mailto:licitacao@camaramirassol.sp.gov.br).

**5.7.2.** Os documentos, quando não emitidos digitalmente, deverão ser apresentados por meio de cópias simples acompanhadas dos originais para certificação da Administração ou, ainda, por meio de declaração de autenticidade emitida por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme art. 12, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.7.3.** Os documentos assinados de forma digital (assinatura eletrônica) poderão ser entregues de forma impressa, desde que seja possível verificar a autenticidade da assinatura, por meio de "QRCODE" ou código de verificação de autenticidade.

**5.7.4.** O Agente de Contratações poderá solicitar ao representante da empresa que apresente documentação complementar às solicitadas acima, de forma a comprovar a veracidade das informações apresentadas inicialmente.

**5.8.** Os documentos apresentados pelos licitantes gozam da presunção de veracidade e de legitimidade. Portanto, embora haja a presunção, os documentos serão conferidos, e a falsidade, se demonstrada, elimina a presunção e gera responsabilização do licitante.

**5.9.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



## 6. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

**6.1.** Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço global** e em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006.

**6.2.** Não serão aceitas propostas com valores zero, simbólicos ou que apresentem valores considerados excessivamente elevados ou inexequíveis.

6.2.1. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**6.3.** No valor da proposta deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto contratado.

**6.4.** A apresentação da proposta implica na aceitação, pela proponente, de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**6.5.** A empresa participante deverá possuir CNAE de atividade correspondente ao objeto da contratação, no CNPJ e no Contrato Social e, nos casos de fornecimento de mercadorias, cadastro na Fazenda do Estado, para emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

**6.6.** No caso de prestação de serviços, a empresa deverá possuir o CNAE de prestador do serviço do objeto, bem como, possuir as licenças e autorizações do Município para exercer a atividade junto ao Setor de Tributos (ISS) e emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e).

**6.7.** A emissão de Nota Fiscal na modalidade eletrônica é obrigatória.

**6.8.** A Proposta de Preços deverá ser assinada pelo representante legal nomeado no início da proposta (dados da empresa).

6.8.1. Para esse feito, o representante deverá ter poderes legais para assinar pela empresa, podendo ser o proprietário ou sócio administrador devidamente autorizado em contrato social.

6.8.2. No caso de ser assinado por outro representante legal sem vínculo ou autorização em contrato social, deverá encaminhar junto o instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, concedendo poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida em cartório.

**6.9.** O Aviso de Dispensa será publicado no site oficial da Câmara Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas, pelo período mínimo de 03 (três) dias úteis, para recebimento de novas propostas pelas empresas interessadas que pertençam ao mesmo ramo de atividade.

6.9.1. Encerrado o prazo de publicação, as propostas recebidas serão levadas para a fase de apuração da proposta mais vantajosa.

6.9.2. Encerrado o prazo de recebimento de propostas, sem que tenha havido manifestação de interesse na participação por empresas do ramo do objeto, poderá ser selecionada a proposta mais vantajosa dentre os orçamentos prévios recebidos.

## 7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**7.1.** A execução do objeto será de forma indireta, por empreitada por valor global, não sendo de dedicação exclusiva de mão-de-obra.

**7.2.** Do local e horário da prestação dos serviços:

7.2.1. Os serviços poderão ser prestados de forma híbrida, parte na sede da contratada e parte na sede da contratante, conforme necessidade.

7.2.2. Os serviços referentes ao Acompanhamento, fiscalização e medição, serão prestados no local da obra prédio do Anexo Administrativo da Câmara Municipal de Mirassol está localizado na Avenida Fernando Costa, nº 23-94, bairro Centro, na cidade de Mirassol/SP, com expediente de segunda-feira à sexta-feira, das 08h00 às 17h00.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL

## Setor de Licitações

licitacao@camaramirassol.sp.gov.br

Dispensa de Licitação nº 05/2026

Processo Administrativo nº 07/2026

**7.3.** Os projetos deverão indicar todos os elementos necessários para posterior realização do processo licitatório de contratação de empresa para execução dos serviços.

**7.4.** Após a aprovação do Projeto Executivo pela Administração da Câmara Municipal, deverá ser submetido à aprovação junto a Prefeitura Municipal de Mirassol, para posterior elaboração de projetos complementares, no que couber e se necessário.

**7.5.** A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

**7.6.** As ferramentas, equipamentos, mão-de-obra e acessórios necessários para a execução do objeto ficarão por conta da Contratada.

**7.7.** A empresa deverá apresentar as Notas Fiscais Eletrônicas dos serviços realizados.

**7.8.** O objeto deverá ser executado em conformidade com os padrões de qualidade e atender às especificações técnicas para garantir o desempenho adequado, incluindo o respeito às regras ambientais, de sustentabilidade e segurança.

**7.9.** A empresa Contratada deverá disponibilizar equipe treinada e qualificada para a execução do objeto, ficando sob sua responsabilidade o fornecimento de equipamentos de trabalho, materiais e insumos, ferramentas e utensílios, transporte adequado e demais obrigações acessórias necessárias para a execução do objeto, respeitando as normas vigentes de segurança do trabalho e de preservação da saúde de seus colaboradores.

**7.10.** A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução do objeto e não eximirá a Contratada das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

**7.11.** A Contratada só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução do objeto, se, após análise da Contratante, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à Contratada o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pela Contratante.

**7.12.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.13.** A contratação será pelo prazo de 06 (seis) meses, com início após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviços, através do Setor de Compras.

**7.14.** A execução seguirá o seguinte CRONOGRAMA:

**7.14.1. Etapa 1:** com prazo de até 30 (trinta) dias corridos, para prestar serviços técnicos correspondentes à Elaboração dos projetos arquitetônico, básico, executivo, projetos complementares e para AVCB do Corpo de Bombeiros, com emissão das anotações de responsabilidade técnica, conforme especificações.

**7.14.2. Etapa 2:** com prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos, para prestar os serviços de Acompanhamento, fiscalização e medições da execução da obra, a serem pagas mensalmente e liquidadas em 04 (quatro) parcelas.

**7.14.2.1.** O prazo se iniciará após a entrega da etapa 1 e consequente realização do certame licitatório, e compreenderá o acompanhamento da obra, fiscalização, medições, ajustes, laudos, regularização de documentações junto a Prefeitura, INSS ou outro órgão regulador, emissão de demais documentos relacionados, bem como, emissão de parecer da entrega final da obra, com a realização/conferência das medições necessárias para liberação de pagamentos, durante a execução dos serviços, com as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica.

**7.14.2.2.** Esses serviços, devido à sua natureza, estão técnica e cronologicamente vinculados à execução da obra, que se iniciará a partir da contratação da empresa que executará a obra, resultante de processo licitatório. O serviço de fiscalização da obra ocorrerá durante toda a execução da obra.





7.14.2.3. Não haverá dedicação exclusiva de mão de obra.

7.14.2.4. Poderá haver a prorrogação do prazo de duração do contrato, para efeitos de sua execução, tendo em vista a necessidade de realização de processo licitatório vinculado à apresentação dos projetos que fazem parte do objeto desta contratação. Havendo a prorrogação do prazo de contrato, o novo prazo deverá contemplar o prazo estabelecido no “item 6.14.2”, que deverá ser efetivamente cumprido para recebimento.

7.14.3. **Etapa 3:** com prazo de 30 até (trinta) dias, com a finalidade de ajustes e adequações dos objetos entregues pela CONTRATADA.

7.15. O Contrato poderá ter seu prazo de encerramento antecipado, mediante entrega total do objeto licitado e aceite pela autoridade competente, não sendo devido à CONTRATADA, quaisquer valores à título de indenização ou ressarcimento, além dos valores avençados em contrato.

## 8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os itens do objeto serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável designado para o recebimento provisório e, posteriormente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, para efeito de Recebimento Definitivo, pelo Fiscal Administrativo, após verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta apresentada.

8.2. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Recebimento Provisório (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.3. Os itens do objeto poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

8.5. Fica designada a servidora LUCILENA PERPÉtua CUSTÓDIO STESSIO, matrícula nº 42-1, Agente Administrativo, lotada no Setor de Compras, como responsável pelo recebimento provisório das mercadorias, bens ou serviços do objeto.

## 9. DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A execução do objeto terá início imediatamente após a assinatura do contrato e expedição da Ordem de Serviços, pelo Setor de Compras.

9.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, com o estabelecido neste Termo de referência e na Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3. Caberá à Diretoria Administrativa, no papel do Sr. DIRSO JOSÉ DE FARIA, Diretor Administrativo, ou servidor designado especialmente para esta função, a responsabilidade pela fiscalização administrativa do contrato.

9.3.1. Caberá ao fiscal administrativo do contrato verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, se necessários.

9.4. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

9.5. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



9.6. Após a liquidação e posterior pagamento, o fiscal do contrato continuará a avaliar se o objeto e demais serviços estão atendendo aos requisitos e condições especificadas no Termo de Referência..

## 10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mediante cumprimento de cada uma das Etapas previstas no Cronograma de prestação dos serviços, em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação das Notas Fiscais Eletrônicas e após atestado o recebimento pelo responsável designado e se dará através de ordem bancária, boleto bancário registrado ou depósito na conta corrente em nome da CONTRATADA, conforme se segue:

- a) O valor correspondente ao “item 01” da proposta vencedora, mediante entrega dos serviços previstos na ETAPA 01;
- b) O valor correspondente ao “item 02” da proposta vencedora, dividido em 04 (quatro) parcelas iguais, a serem liquidadas de forma mensal, referentes à proporcionalidade da entrega dos serviços previstos na ETAPA 02, sendo a última parcela, vinculada à entrega total do objeto contratado e encerramento do contrato;

10.2. A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica para os serviços prestados, devendo ser retidos os impostos ou tributos relacionados ao fornecimento/prestação do serviço de acordo com a legislação vigente, encaminhando-as diretamente ao Setor de Contabilidade da Câmara de Mirassol, através do endereço [contabilidade@camaramirassol.sp.gov.br](mailto:contabilidade@camaramirassol.sp.gov.br).

10.3. Do valor da Nota Fiscal apresentada para pagamento, serão deduzidas, de pleno direito, pelo CONTRATANTE:

- a) Multas previstas neste Termo;
- b) As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela CONTRATADA, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;
- c) Cobranças indevidas.

10.4. Fica estabelecido o índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), para o caso de ajuste de valores e atrasos no pagamento, caso solicitado pela Contratada e mediante aprovação da Contratante, ou outro que vier a substituí-lo.

10.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

## 11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento ou prestação de serviço, incluindo, mas não se limitando, aos tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;
- b) executar o fornecimento dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações estabelecidas pela Contratante;
- c) cumprir fielmente as cláusulas e artigos deste Termo de Referência e seus anexos, inclusive os prazos de execução do fornecimento nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade;
- d) prezar pelas boas práticas de trabalho, garantindo o cumprimento das determinações previstas na Lei de Proteção de Dados, em especial, dos dados sensíveis ao público e de uso restrito que por ventura circularem pela rede ou serviço sob seu controle, administração ou supervisão, salvo nos casos previstos na legislação;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução deste Termo;
- f) manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, reconhecendo estar vinculada ao presente termo e a sua proposta, e manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação;
- g) responsabilizar-se por todas as exigências de Órgãos competentes pertinentes ao objeto contratado;



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL

## Setor de Licitações

licitacao@camaramirassol.sp.gov.br

Dispensa de Licitação nº 05/2026

Processo Administrativo nº 07/2026

- h) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- i) reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos de fabricação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data da respectiva comunicação, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido;
- j) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- k) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- l) fornecer/prestar os serviços em conformidade com os padrões de qualidade, atendendo às especificações técnicas para garantir o desempenho adequado, incluindo o respeito às regras ambientais, de sustentabilidade e segurança;
- m) disponibilizar equipe treinada e qualificada para a execução do objeto, ficando sobre sua responsabilidade o fornecimento de equipamentos de trabalho, materiais e insumos, ferramentas e utensílios, transporte adequado e demais obrigações acessórias necessárias para a execução do objeto, respeitando as normas vigentes de segurança do trabalho e de preservação da saúde de seus colaboradores;
- n) Caso o serviço não corresponda ao exigido pelo edital, o fornecedor/prestador deverá providenciar, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a sua adequação visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital, na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

### 11.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) designar servidor da Câmara Municipal para proceder ao recebimento, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e do contrato;
- b) proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo, desde que observadas as normas de segurança;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Aviso, Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

**11.3.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 12. DAS PENALIDADES

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que praticar um dos atos elencados no art. 155 da referida lei.

**12.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei).

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas II, III, IV, V, VI, VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei).

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas alíneas II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

12.2.4. Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL

## Setor de Licitações

licitacao@camaramirassol.sp.gov.br

Dispensa de Licitação nº 05/2026

Processo Administrativo nº 07/2026

por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021; e

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.2.4.1. No caso de extinção unilateral do contrato a aplicação de multa de mora e compensatória serão cumulativas, além da possibilidade de aplicação de outras sanções.

**12.3.** A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

12.3.1. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

12.3.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

## 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1.** Para contratação do objeto serão utilizados os recursos previstos na seguinte dotação:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL

01.01 – CORPO LEGISLATIVO

01.031.0001.2002.0000 - Manutenção da Secretaria da Câmara

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

## 14. O FORO

**14.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Mirassol - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a se tornar, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta avença.

## 15. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

**15.1.** Fica a Contratada cientificada das normativas da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei 13.709/2018) para o tratamento de dados pessoais e que, sob as penas da lei, se responsabiliza integralmente pela adequada utilização dos dados pessoais a que tiver acesso no decorrer desta contratação e em virtude do assessoramento de eventual procedimento licitatório, estando cientes de que pode vir a ser responsabilizada civil, criminal e administrativamente pelos danos morais e/ou materiais decorrentes da utilização, reprodução ou divulgação indevida dos dados, nos termos da legislação em vigor.

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1.** Eventuais dúvidas, esclarecimentos ou impugnações deste Termo de Referência deverão ser apresentadas através do endereço [licitacao@camaramirassol.sp.gov.br](mailto:licitacao@camaramirassol.sp.gov.br), nos termos do disposto nos artigos 164 e 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**16.2.** As situações que por ventura não forem previstas neste Termo de Referência, serão submetidas subsidiariamente à Lei Federal nº 14.133/2021.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL

## Setor de Licitações

licitacao@camaramirassol.sp.gov.br

Dispensa de Licitação nº 05/2026

Processo Administrativo nº 07/2026

### ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
Endereço:	
Município:	Estado:
CEP:	Fone:
CNPJ:	E-mail:
Representante Legal:	
CPF:	RG:

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição dos Produtos	UNID	QTD	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Elaboração dos projetos arquitetônico, básico, executivo, projetos complementares e para AVCB do Corpo de Bombeiros, visando a reforma e adaptação do prédio do Anexo Administrativo da Câmara Municipal de Mirassol, com emissão das anotações de responsabilidade técnica, conforme especificações.	SER	01	R\$	R\$
2	Acompanhamento, fiscalização e medições da execução da obra, conforme especificações.	SER	04	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)</b>					<b>R\$</b>
<b>OR TOTAL (Global): R\$ XXX,XX (valor por extenso)</b>					

**Declaro**, que os custos e despesas referentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, transporte, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto correrão totalmente por conta da empresa contratada.

**Declaro**, que no valor da proposta estão incluídos todos os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**Declaro** ter ciência das condições estabelecidas no Aviso de Dispensa supracitado, no Termo de Referência e seus anexos.

#### DADOS BANCÁRIOS:

Nome do Banco: \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, Conta Corrente nº \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome: (representante legal/procurador)  
CPF nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx





# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL

## Setor de Licitações

licitacao@camaramirassol.sp.gov.br

Dispensa de Licitação nº 05/2026

Processo Administrativo nº 07/2026

### ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

#### Ao Agente de Contratações

Câmara Municipal de Mirassol

Processo Administrativo nº 07/2026

Dispensa de Licitação nº 05/2026

Pelo presente, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para os devidos fins e sob as penas da lei:

**Declaramos**, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**Declaramos**, para fins do disposto nos incisos V e VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021, que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e que se encontra em situação regular perante a Justiça do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

A EMPRESA EMPREGA MENOR A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE MENOR APRENDIZ?

( ) SIM

( ) NÃO

**Declaramos**, que a empresa está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos e que possui as condições necessárias para atender e cumprir as exigências de fornecimento ali contidos, inclusive quanto à documentação de habilitação necessária, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

**Declaramos**, que esta empresa, na presente data, é considerada Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006; estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**Declaramos**, que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei no 8.213/91.

**Declaramos**, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta.

**Declaramos**, que os produtos/serviços ofertados atendem a todas as especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência.

**Declaramos** estar cientes das normativas da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei 13.709/2018) para o tratamento de dados pessoais e que, sob as penas da lei, nos responsabilizamos integralmente pela adequada utilização dos dados pessoais a que tiver acesso em virtude da participação no procedimento licitatório, estando cientes de que pode vir a ser responsabilizada civil, criminal e administrativamente pelos danos morais e/ou materiais decorrentes da utilização, reprodução ou divulgação indevida dos dados, nos termos da legislação em vigor.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Nome: (representante legal/procurador)

CPF nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL

## Setor de Licitações

licitacao@camaramirassol.sp.gov.br

Dispensa de Licitação nº 05/2026

Processo Administrativo nº 07/2026

### ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 05/2026 - Processo Administrativo nº 07/2026

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2026

FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Aos XXXX dias do mês de XXXX de 2026, nesta cidade de Mirassol/SP, no Gabinete da Presidência desta Câmara, na presença das duas testemunhas adiante arroladas e assinadas comparecem as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Mirassol - SP, à Av. Fernando Costa, nº 2423, Centro, inscrita no **CNPJ sob nº. 51.847.499/0001-08**, neste ato legalmente representado por seu Presidente, **Sr. Walmir José Pereira Junior**, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado nesta cidade à Rua [REDACTED], daqui por diante denominado simplesmente "CONTRATANTE" e do outro lado à empresa [REDACTED], inscrita no **CNPJ nº. [REDACTED]**, estabelecida à Rua [REDACTED], neste ato representado por [REDACTED], portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], doravante denominada simplesmente "CONTRATADA", firmam o presente contrato tendo o objeto descrito na cláusula primeira, obedecendo aos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominada Lei de Licitações, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicionalmente e irrestritamente, às suas estipulações, assim como o ato adjudicatório do Processo Administrativo nº 07/2026, referente a Dispensa nº 05/2026, que integra este instrumento independentemente de transcrição, têm entre si, plenamente ajustado, o presente contrato administrativo, regido pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes reciprocamente aceitam, a saber:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos arquitetônico, básico, executivo, projetos complementares e para AVCB do Corpo de Bombeiros, com a emissão das anotações de responsabilidade técnica, visando a reforma e adaptação do prédio do Anexo Administrativo da Câmara Municipal de Mirassol, incluindo os serviços de acompanhamento, fiscalização e medições da obra.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E VALORES

- 2.1. Os preços ofertados e que compõem o objeto serão fixos, irreparáveis e irredutíveis.
- 2.2. A contratação corresponderá ao valor total apresentado na proposta de preço.
- 2.3. **O valor total do Contrato será de R\$ XXXX,XX.**

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1. O presente contrato terá duração de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O prazo do contrato poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação da contratada e desde que autorizado pela Contratante, sem alteração do valor contratado.
- 3.3. A antecipação do encerramento da vigência do contrato não dará direito a ressarcimento de qualquer espécie, a nenhuma das partes, pelo período restante não cumprido.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. Para contratação do objeto desta licitação serão utilizados os recursos previstos nas seguintes dotações:  
01 – CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL  
01.01 – CORPO LEGISLATIVO  
01.031.0001.2002.0000 – Manutenção da Secretaria da Câmara  
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

- 5.1. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado quando do serviço efetivamente realizado, em moeda nacional, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica e após atestado



o recebimento pelo responsável designado, e se dará através de ordem bancária, boleto bancário registrado ou depósito na conta corrente em nome da CONTRATADA.

5.2. A empresa deverá apresentar os documentos fiscais diretamente ao Setor de Contabilidade da Câmara de Mirassol, através do endereço [contabilidade@camaramirassol.sp.gov.br](mailto:contabilidade@camaramirassol.sp.gov.br).

5.3. A empresa será obrigada a reter os tributos na nota fiscal, caso exigido pela legislação vigente e, no caso de não cumprimento das exigências legais, serão retidos na fonte, no momento da liquidação do pagamento.

5.4. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA/IBGE mensal incidente *pro rata die* desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

5.5. A empresa contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

5.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.7. Os pagamentos serão efetuados mediante cumprimento de cada uma das Etapas previstas no Cronograma de prestação dos serviços, conforme Termo de Referência do Edital, no prazo estabelecido nesta cláusula, conforme se segue:

a) O valor correspondente ao “item 01” da proposta vencedora, mediante entrega dos serviços previstos na ETAPA 01;

b) O valor correspondente ao “item 02” da proposta vencedora, dividido em 04 (quatro) parcelas iguais, a serem liquidadas de forma mensal, referentes à proporcionalidade da entrega dos serviços previstos na ETAPA 02, sendo a última parcela, vinculada à entrega total do objeto contratado e encerramento do contrato.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO**

6.1. Os serviços serão realizados prédio do ANEXO ADMINISTRATIVO da Câmara Municipal de Mirassol, localizado à Avenida Fernando Costa, nº 23-94, bairro Centro, na cidade de Mirassol/SP, nas especificações do Termo de Referência, complementado pela Proposta de Preços, respeitando-se os valores ofertados.

6.2. As informações completas sobre a execução do objeto encontram-se detalhadas no Termo de Referência.

6.3. O prazo de entrega dos itens do objeto seguirá o estabelecido no Termo de Referência, cabendo ao Setor de Compras a expedição da Ordem de Serviço.

6.4. Durante toda a execução do objeto, a empresa deverá manter profissional responsável pelos serviços prestados, comunicando imediatamente à Contratante, quando ocorrerem alterações de responsabilidade.

6.5. A empresa deverá possuir os registros, licenças e autorizações de funcionamento conforme disposto em legislação vigente.

6.6. A empresa deverá disponibilizar equipe técnica treinada e qualificada para a execução dos serviços, ficando sobre sua responsabilidade o fornecimento de equipamentos, uniformes, materiais e insumos, ferramentas e utensílios, transporte adequado e demais obrigações acessórias necessárias para a execução do objeto, respeitando as normas vigentes de segurança do trabalho e de preservação da saúde de seus colaboradores.

6.7. O recebimento dos itens ocorrerá de forma provisória, para posterior verificação de conformidade do objeto, e definitivamente, após a verificação das especificações.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

6.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.10. Caso o serviço não corresponda ao exigido pelo edital, o fornecedor/prestador deverá providenciar, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a sua adequação visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital, na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

6.11. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, mediante autorização da CONTRATANTE, sendo vedada a



subcontratação total do objeto.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. O contratante será responsabilizado administrativamente pelas sanções arroladas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.2. Ao contratado poderá ser aplicada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o município de Mirassol;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública em geral.

7.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item “b”.

7.4. A penalidade de multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do adimplemento por dia até 30% (trinta por cento).

7.5. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e penais, previstas no Aviso de Dispensa, Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1. Constituirão motivos para extinção do contrato as hipóteses arroladas no caput do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. A hipótese de extinção deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa.

8.3. No caso de extinção do CONTRATO, ficará suspenso o pagamento à CONTRATADA até que se apurem eventuais perdas e danos, se for o caso, nos termos do inciso IV do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E GARANTIAS**

9.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Permitir ao Fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança.
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- e) Devolver, no todo ou em parte, os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos (prazo de validade fora do estipulado, danificados, violados, com presença de corpos estranhos, etc).
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- g) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução deste Termo;
- b) Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, reconhecendo estar vinculada ao presente termo e a sua proposta, e manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação;
- c) Arcar com todos os gastos e despesas decorrentes direta ou indiretamente ao efetivo atendimento ao objeto deste Termo;
- d) Responsabilizar-se por todas as exigências de órgãos competentes pertinentes ao objeto contratado ou



relacionados à execução do objeto;

e) Arcar com todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o objeto deste Termo, assim como com todas as despesas de transportes, seguros, impostos, taxas e outras que eventualmente venham a recair sobre o objeto desta autorização, até o seu cumprimento;

f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, sem prévia e expressa anuência da Administração;

g) Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos de fabricação, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da respectiva comunicação, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido;

h) Prover o adequado transporte do objeto do presente Termo, nos termos da legislação vigente;

i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

k) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

l) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES E DEVERES DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

10.1. A CONTRATADA fica ciente de que deve estrita obediência aos fundamentos, princípios e regras contidas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a denominada Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

10.2. A CONTRATADA tem ciência de que dado pessoal é a informação relacionada a qualquer pessoa natural identificada ou identificável, considerando-se o dever das partes à proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade humana, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

Parágrafo único. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, sempre tendo por escopo propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.3. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo dos dados pessoais a que tiver acesso em razão deste contrato, bem como a lhes dar tratamento adequado, nos termos da LGPD e suas alterações e regulamentações posteriores, comprometendo-se a cumprir, inclusive, as eventuais orientações do Controlador e do Encarregado de Dados Pessoais da CONTRATANTE especificamente ao presente contrato.

§ 1º A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso para fins distintos da finalidade pública para que foram tratados, muito menos utilizá-los sem que haja relação com a execução dos serviços especificados no contrato em referência.

§ 2º Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensável à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação expressa da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pelas operações de tratamento.

10.4. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a CONTRATANTE estejam expostos.

10.5. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar em virtude deste contrato, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

§ 1º A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias ou diligências por parte da CONTRATANTE em razão das responsabilidades e deveres inerentes à LGPD e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

§ 2º A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, sempre que solicitada, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.





10.6. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados em razão deste contrato, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição à CONTRATANTE, sempre que solicitado.

Parágrafo único. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário ou terceiros das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

10.7. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

Parágrafo único. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

10.8. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

10.9. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao fiscal ou gestor do presente contrato a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

Parágrafo único. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

10.10. Encerrada a execução do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE e, em até trinta dias corridos, lavrará uma declaração externando que eliminou completamente os Dados Pessoais a que teve acesso e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

§ 1º A declaração a que se obriga a CONTRATANTE, mencionada nesta cláusula, será condição indispensável para liquidação e pagamento dos valores finais a ela devidos e de responsabilidade da CONTRATANTE.

§ 2º Em não havendo saldo final a ser pago e não observando a CONTRATANTE o prazo previsto no caput deste artigo, ser-lhe-á aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato por dia de atraso, tendo como limite total da avença celebrada entre as partes, independentemente de ter-se expirado a vigência contratual.

10.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE, em face das finalidades pretendidas neste contrato.

10.12. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela CONTRATANTE.

Parágrafo único. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei Federal nº 13.709/2018, sem prejuízo da multa contratual estabelecida neste instrumento.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

11.2. Fica estabelecido que o índice de atualização financeira será o IPCA/IBGE. No caso de extinção do IPCA, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

11.3. Fica eleito o Foro da cidade de Mirassol/SP, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

11.4. São partes integrantes do presente contrato, o Aviso de Dispensa, seus anexos e a Proposta de Preços da



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL

## Setor de Licitações

licitacao@camaramirassol.sp.gov.br

Dispensa de Licitação nº 05/2026

Processo Administrativo nº 07/2026

CONTRATADA.

11.5. E por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas conforme abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

\_\_\_\_\_  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL**

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

(representante legal)

CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG.:

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG.:



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL

## Setor de Licitações

licitacao@camaramirassol.sp.gov.br

Dispensa de Licitação nº 05/2026

Processo Administrativo nº 07/2026

### ANEXO VI

### ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL

**CONTRATADO:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** XXXX/2026

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos arquitetônico, básico, executivo, projetos complementares e para AVCB do Corpo de Bombeiros, com a emissão das anotações de responsabilidade técnica, visando a reforma e adaptação do prédio do Anexo Administrativo da Câmara Municipal de Mirassol, incluindo os serviços de acompanhamento, fiscalização e medições da obra.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Mirassol, XX de XXXXXX de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Walmir José Pereira Júnior

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Walmir José Pereira Júnior

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Walmir José Pereira Júnior



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL

## Setor de Licitações

licitacao@camaramirassol.sp.gov.br

Dispensa de Licitação nº 05/2026

Processo Administrativo nº 07/2026

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela contratada:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Walmir José Pereira Júnior

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

GESTOR DO CONTRATO:

Portaria 543/2023

Dispõe sobre os membros da Comissão de Gestão e Acompanhamento de Contratos da Câmara:

Assinatura: Célio Aparecido Portero: \_\_\_\_\_

Assinatura: Wilson Pereira Batista Júnior: \_\_\_\_\_

Assinatura: Dirso José de Faria: \_\_\_\_\_

FISCAL DE CONTRATO:

Nome: Dirso José de Faria

Cargo: Diretor Administrativo

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL

## Setor de Licitações

licitacao@camaramirassol.sp.gov.br

Dispensa de Licitação nº 05/2026

Processo Administrativo nº 07/2026

### ANEXO VII

#### ANEXO LC-02 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Mirassol

**CNPJ Nº:** 51.847.499/0001-08

**CONTRATADA:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**CNPJ Nº:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** XXX/2026

**DATA DA ASSINATURA:** XX/XX/2026

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos arquitetônico, básico, executivo, projetos complementares e para AVCB do Corpo de Bombeiros, com a emissão das anotações de responsabilidade técnica, visando a reforma e adaptação do prédio do Anexo Administrativo da Câmara Municipal de Mirassol, incluindo os serviços de acompanhamento, fiscalização e medições da obra.

**VALOR TOTAL:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** XX/XX/2026 a XX/XX/2026.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Mirassol, XX de XXXXXXX de 2026.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome e cargo: Walmir José Pereira Junior – Presidente da Câmara Municipal

E-mail institucional: administracao@camaramirassol.sp.gov.br

E-mail pessoal: administracao@camaramirassol.sp.gov.br